



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021	
PUBLICADO EM	25/5/2021
No (a)	Municipal P.M. Natalândia
Por meio	diário
Devido ser retirado em	25/6/21
ASSINATURA	
CPF:	119.637.076.13

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para o 4º Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, do ano de 2021, para atender às necessidades de excepcional interesse público para a função de Enfermeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelas regras do presente Edital e da Lei Municipal nº 181, de 14 de setembro de 2007.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada nos locais de costume da sede da Prefeitura e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação.

1.5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratante, observado o interesse público;
- por iniciativa do contratado;
- pela extinção ou exclusão do projeto, definidos pelo contratante.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas entre o dia 26 de maio de 2021 até às 12h do dia 7 de junho de 2021, exclusivamente, em razão da pandemia, pelo e-mail prefeitura.municipal@natalandia.mg.gov.br.

2.2. Para inscrever-se no processo seletivo simplificado o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024

- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função;
- g) Possuir habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
- h) Não estar em grupo de risco, segundo critérios e orientações das autoridades públicas de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão do CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) *Curriculum vitae*;
- f) Cédula de Identidade ou prova de inscrição do respectivo conselho, no caso de profissão regulamentada.
- g) Histórico escolar, declaração ou certificado de conclusão de curso.

2.4. No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral informando seus dados pessoais e endereço.

2.5. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento, decorrendo em conhecimento e aceitação das condições deste Decreto e do respectivo edital.

2.6. O candidato deverá comprovar as informações prestadas na inscrição que efetuou com os respectivos documentos, quando chamado para contratação.

2.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos será ela cancelada.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Enfermeiro	01	Secretaria Municipal de Saúde	40 h/semanais	RS 4.905,12

3.1.1. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

3.1.2. Eventualmente, em caso de necessidade poderão ser convocados outros profissionais em ordem decrescente, classificados para o cadastro de reserva.

3.2. As atribuições da função são descritas sumariamente a seguir:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
ENFERMEIRO	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e exercer chefia de serviço e de unidade de enfermagem;- organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;- prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;- exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a capacidade de tomar decisões imediatas;- participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas da saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;- participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação;- prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;- participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;- prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido;- participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;- acompanhar a evolução e o trabalho de parto;- executar e assistir serviços de obstetrícia em situação de emergência e executar parto sem distorcia;- participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente dos programas de educação continuada;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
- identificar as distólicas obstétricas e tomadas de providência até chegada de médico;
- realizar episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local quando necessária;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

4.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados os descritos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Enfermeiro	Habilitação Mínima	Superior em Enfermagem	30
	Classificação	Mestrado/Doutorado	20
	Classificação	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	10
	Tempo de Serviço	1 ano	1 ponto por ano
	Cursos de curta duração na área, com no mínimo 20 horas cada.	Cursos livres na área	2 pontos por curso

(1) Até o limite de 70 (setenta) pontos.

4.3. Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, cópia do contrato de trabalho pelo regime especial.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

para o tempo de serviço prestado na respectiva função ou ainda certidão de tempo de serviço prestado em cargos ou empregos correlatos à função para a qual concorre.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, com resultado previsto para o dia 08/06/2021.

5.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior tempo de serviço na função exigida ou equivalente, na administração pública, por meio das informações apresentadas, valendo para este caso também o número de dias trabalhados;
- b) maior tempo de serviço na função;
- c) candidato mais idoso;
- d) candidato com o maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) classificação no processo seletivo simplificado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- d) estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- e) escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- f) PIS – PASEP;
- g) declaração de Bens e Valores;
- h) declaração de acúmulo de cargos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A escolaridade mínima da função objeto deste processo seletivo simplificado é a que segue:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Enfermeiro	Curso de Enfermagem em nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no Conselho competente (COREN).



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

7.2. A homologação do resultado será publicada nos locais de costume, na sede da Prefeitura Municipal.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

7.5. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital.

7.6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na apresentação das informações, o candidato será excluído do processo.

7.7. O candidato que nos últimos dois anos, tenha sido demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo, sofrido rescisão contratual, após sindicância e, por fim, tenha sido demitido por justa causa será eliminado da lista de classificação.

7.8. É de responsabilidade do candidato manter no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Natalândia seu endereço e dados pessoais atualizados.

7.9. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará termo de desistência.

7.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, emprego ou funções, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município ou do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7.11. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.

7.12. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição escrita, dirigida à comissão de seleção e devidamente instruídos com documentos necessários e encaminhados para o e-mail prefeitura.municipal@natalandia.mg.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais, ressalvado os recursos contra a prova objetiva, descritos no item 7 deste edital.

7.13. A comissão de processo seletivo simplificado emitirá parecer conclusivo sobre o recurso, no prazo máximo de 24 horas, encaminhando-o para o dirigente do órgão de recursos humanos da Prefeitura Municipal, que decidirá em igual prazo.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

7.14. Os candidatos contratados ficam vinculados às disposições da Lei Municipal nº 181, de 14/9/2009, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.745, de 9 de setembro de 1993.

7.15. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado, prorrogável por igual período.

7.16. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Natalândia (MG), 25 de maio de 2021.


Geraldo Magela Gomes
Prefeito